

# Digital Operational Resilience Act

## Para Fornecedores de Serviços TIC Terceiros

Novo regulamento que pretende harmonizar e reforçar as regras existentes sobre a resiliência operacional digital das instituições financeiras na UE | **REGULAMENTO (EU) 2022/2554**

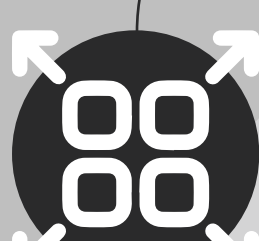
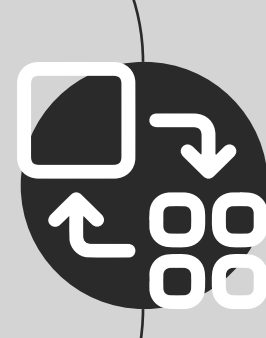


**24/09/2020**

Publicação da proposta do DORA pela Comissão Europeia

**27/12/2022**

Publicação do DORA no Jornal Oficial da União Europeia

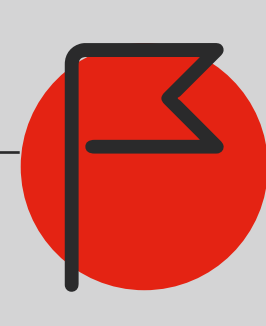


**16/01/2023**

Entrada em vigor do DORA, início do período de transição

**17/01/2025**

Fim do período de transição, conformidade total com o DORA



## A QUEM SE APLICA?

**Aplica-se a todas as Instituições Financeiras (IFs)** incluindo bancos, seguradoras, gestoras de ativos, bolsas de valores, câmaras de compensação, prestadores de infraestruturas transacionais de mercado de ativos e cripto-ativos e **Terceiros prestadores de serviços TIC**

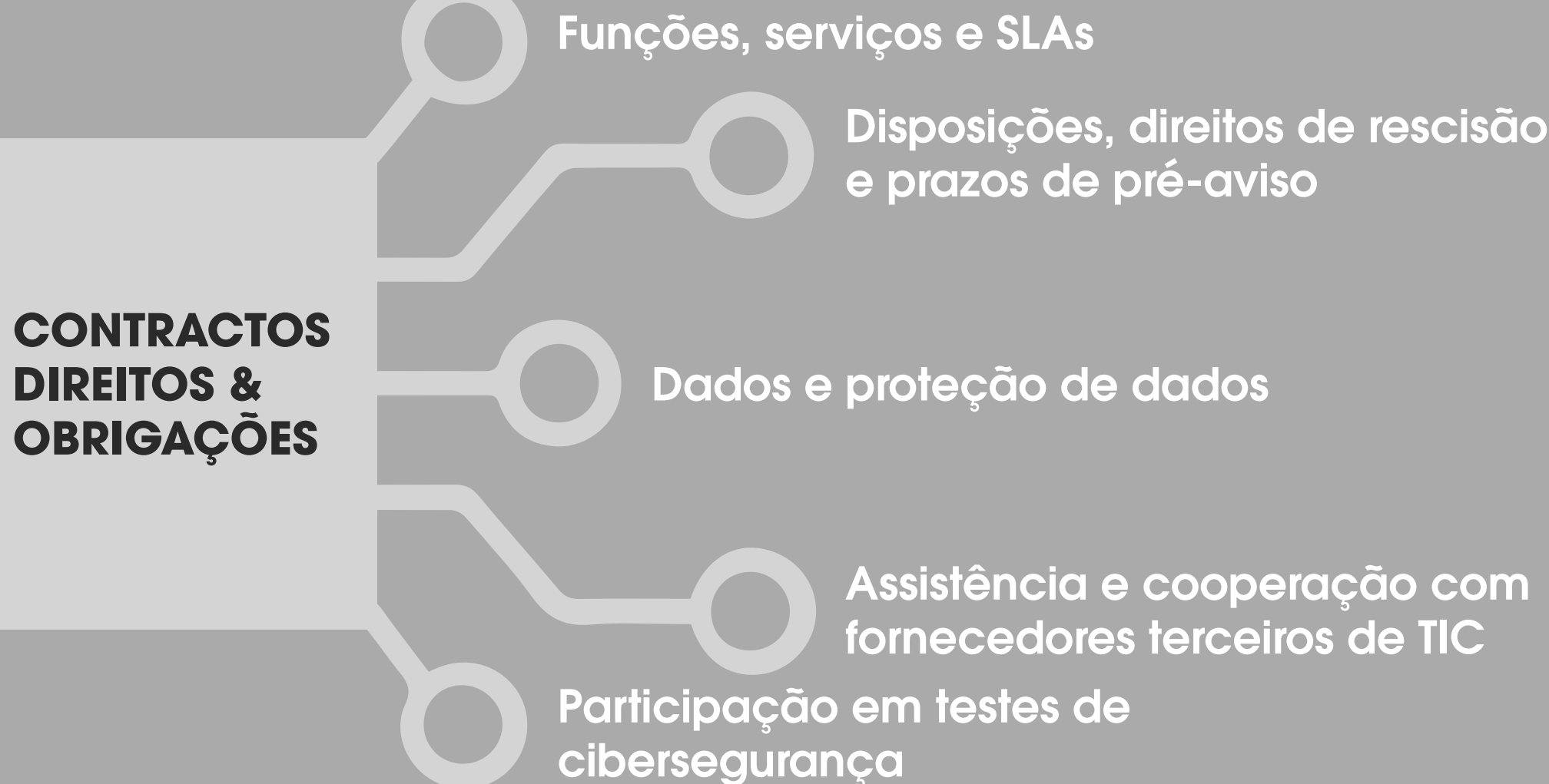
**Aplica-se de forma simplificada** a algumas entidades (ex. microempresas)

**Não se aplica** a um universo restrito de entidades, conforme ponto 2, do art.º2 do Reg.

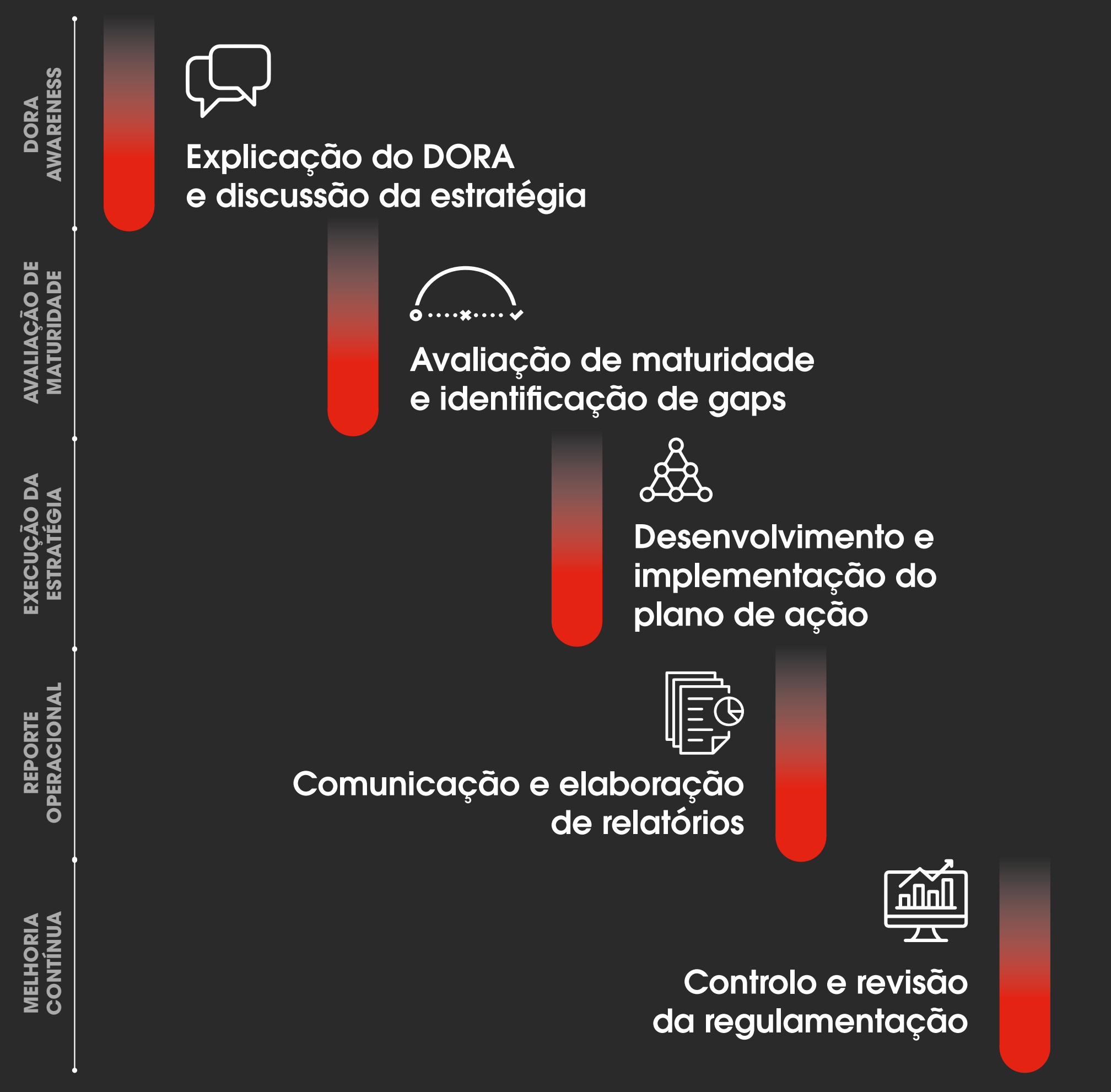
## 5 PILARES



## GESTÃO DO RISCO DE TERCEIROS NO DOMÍNIO DAS TIC



## POR ONDE COMEÇAR E COMO É QUE AUREN PODE AJUDAR?



Para mais informações

**Rui Ribeiro**  
Principal | Business & Tech. Consulting  
rui.ribeiro@auren.pt

www.auren.pt